



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 634/2019 – CONTRATO N.º 69/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA AP PEZZATO LTDA – EPP.

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **AP. PEZZATO LTDA – EPP**, CNPJ-MF n.º 10.926.916/0001-20, com endereço na Rua Coronel Fernando Costa, n.º 865, Centro, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Antonio José Pezzato Filho**, RG n.º 25.901.608-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 195.729.528-70, conforme consta na folha de proposta, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de manutenção no Recinto de Exposições Massuto Fujikawa, no município de São Miguel Arcanjo – SP.**

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os Serviços de manutenção no Recinto de Exposições Massuto Fujikawa, no município de São Miguel Arcanjo – SP, devido a danos causados no período de festa.

Quantidade	Item/ serviços
02	Confecção de porta metálica (estilo grade)
01	Confecção de grade de proteção janela
01	Confecção de estrutura metálica 7,50m*2,00m
01	Confecção de estrutura metálica 2,00m*2,00m
01	Reforma Estrutura Metálica
01	Confecção de porta metálica 1,00m*2,10m

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, materiais, e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 7.860,00** (sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme os preços propostos pela Contratada.

QUARTA (DA FORMA DA LEI): O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

QUINTA (DA DESPESA) – As despesas correrão por conta da Ficha Contábil 91, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

SÉTIMA (DO PRAZO) – O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 04 de maio de 2019.

OITAVA (DA RESCISÃO) – Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

NONA (DA FISCALIZAÇÃO) – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

DÉCIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 05 de abril de 2019.

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **AP PEZZATO LTDA – EPP**
Antonio José Pezzato Filho

Testemunhas:

1-

Nome: Mauro M. Cavano Neto
CPF.: 322.226.178-47

2-

Nome: Adria do Prado Mendes
CPF.: 321.074.508-03